



RESOLUÇÃO Nº 01/2017-2018

O Presidente do **Lagoa Clube de Vôo Livre - LCVL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente ao contidos nos art. 4 inciso X, e art. 6 parágrafo 5º. e art. 21, incisos VI e VIII do Estatuto, e;

Considerando a necessidade de promover à regularização dos sócios inativos, com anuidades em atraso, bem como à filiação de novos associados ao LCVL, de forma a garantir a manutenção e expansão de nossas atividades,

Resolve:

Art. 1º) A partir de 23 de Junho de 2017, serão flexibilizados os valores e formas de pagamento das anuidades, valendo o mesmo para à cobrança de joia de novos associados, sendo instituído o recebimento das mesmas através de cartão de crédito, parcelado em até 6 vezes, conforme segue:

Valores da anuidade, válidos para pagamento até 31/12/17:

- R\$ 400,00 – parcelado em até 4 vezes de R\$ 100,00;

- R\$ 450,00 – parcelado em até 6 vezes de R\$ 75,00;

Art. 2º) Para efeitos de pagamento de joia de filiação/inscrição, deverão ser respeitados as regras contidas no art. 6 parágrafo 4º do Estatuto, bem como o art. 4 parágrafo 2º. da Resolução no. 02 - 2015/2016 .

Art. 3º) A partir do dia PRIMEIRO DE JULHO de 2017, todos os canais de comunicação do Clube, como grupos de WHATSAPP, Facebook, entre outros, serão restritos aos SÓCIOS ATIVOS;

Art. 4º) Todos os Diretores e os Sócios deverão colaborar na divulgação e aplicação desta Resolução.

Art. 5º) Está Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições contrárias.

Fabio Zacharias Martins

Presidente do Lagoa Clube de Voo Livre

Gestão 2017/2018

Voando cada vez mais alto

Santo Amaro da Imperatriz, 22 de Junho de 2017.